

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2022****Processo:** CF-00.002239/2022-38**Assunto:** Locação de Estande - Congresso Brasileiro de Patologia das Construções (CBPat)**Interessado:** Associação Brasileira de Patologia das Construções - ALCONPAT**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação Brasileira de Patologia das Construções - ALCONPAT**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 124/2022 (SEI nº 0630301), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Associação Brasileira de Patologia das Construções - ALCONPAT**CNPJ/CPF:** 08.343.721/0001-06

Objeto: locação de estande, medindo 16 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea na "**Congresso Brasileiro de Patologia das Construções – CBPat**", a ser realizada pela CONTRATADA nos dias 2 a 5 de agosto de 2022, em Gramado -RS

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 5 de setembro de 2022**Valor total da contratação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 1.010.000,00 (um milhão dez mil reais)**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes**Centro de custo:** 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0587671), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Brasileira de Patologia das Construções - ALCONPAT**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 19/07/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do



[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 19/07/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 21/07/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0630558** e o código CRC **D9BE36B8**.